

2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados **MICHEL GASPAR DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 258.831.718-93; **EDNA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 223.947.898-59; e da credora fiduciária **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.865.597/0001-09.

O Dr. **André Quintela Alves Rodrigues**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO IMPERADOR** em face de **MICHEL GASPAR DA SILVA e outra - Processo nº 1014808-90.2018.8.26.0477 - Controle nº 2736/2018**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

DA VISITAÇÃO - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado.

DO LEILÃO - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 08/06/2026 às 11:30 h** e se encerrará **dia 11/06/2026 às 11:30 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 11/06/2026 às 11:31 h** e se encerrará no **dia 02/07/2026 às 11:30 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial.

DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

DOS DÉBITOS - Os débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único,

do CTN, bem como os débitos de condomínio (propter rem) que também serão subrogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 908, § 1º, CPC.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma, ser analisada pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide.

PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito, que ficará disponível do site do leiloeiro ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC.

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O IMÓVEL DA DA MATRÍCULA Nº 109.114 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP - IMÓVEL: Apartamento número 37, localizado no quarto pavimento ou terceiro andar, do prédio denominado IMPERADOR, situado na Avenida Marechal Hermes, nesta cidade, com 97,52 m2 de área construída, sendo 63,90 m2 de área útil e 33,62 m2 de área comum, cabendo-lhe uma quota parte ideal equivalente a 37,60 m2 no terreno, confronta na frente, onde tem sua entrada, com o hall de circulação e poço de ventilação, à direita com o apartamento número 38, à esquerda com o apartamento número 39, e nos fundos com a área livre dos fundos do prédio. **Consta na Av.03 desta matrícula** que o Edifício Imperador recebeu o número 308 da Avenida Marechal Hermes. **Consta no R.05 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em alienação fiduciária a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO

HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU. **Consta na Av.06 desta matrícula** o ajuizamento da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 1019107-77.2018.8.26.0003, em trâmite na 2ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara/SP, requerida por BANICRED FOMENTO MERCANTIL LTDA contra EDNA ALVES DA SILVA e outro. **Consta na Av.07 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10009532320185020005, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAR DA SILVA e outra. **Consta na Av.08 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Civil, Processo nº 1006201-55.2018.8.26.0003, em trâmite na 2ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara/SP, requerida por SUL INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - MULTISSETORIAL contra MICHEL GASPAR DA SILVA e outros, foram penhorados os direitos sobre o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.09 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10018911120175020051, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAR DA SILVA e outra. **Consta na Av.10 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10015342920175020084, foi decretada a indisponibilidade dos bens de EDNA ALVES DA SILVA. **Consta na Av.11 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10014787520175020090, em trâmite na 90ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAR DA SILVA e outra. **Consta na Av.12 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10001402820185020059, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAR DA SILVA e outra. **Consta na Av.13 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10015342920175020084, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAR DA SILVA e outra. **Consta na Av.14 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10010811220175020059, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAR DA SILVA e outra. **Consta nas Av.15 e 22 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Trabalhista, Processo nº 100083924.2016.5.02.0080, em trâmite na 41ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, requerida por ANDERSON NONATO ALVES contra EDNA ALVES DA SILVA e outra, foram penhorados os direitos sobre o imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.17 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1002544520175020018, foi decretada a indisponibilidade dos bens de EDNA ALVES DA SILVA. **Consta na Av.18 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10009847820175020037, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAR DA SILVA e outra. **Consta na Av.19 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10005896120185020034, foi decretada a indisponibilidade dos bens de EDNA ALVES DA SILVA. **Consta na Av.20 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Trabalhista, Processo nº 10017225220175020074, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, requerida por MARCELLO FELIPE BEZERRA BELARMINO contra EDNA ALVES DA SILVA e outra, foi penhorado 50% dos direitos sobre o imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.21 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Trabalhista, Processo nº 10022875220165020041, em trâmite na 41ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, requerida por SOLANGE APARECIDA DA SILVA contra MICHEL GASPAR DA SILVA e outros, foram penhorados os direitos sobre o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta nas Av.23 e 24 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00010328020155020051, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAR DA SILVA e outra. **Consta na Av.25 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10021614320175020016, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAR DA SILVA e outra. **Consta na Av.26 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10010164220165020062, foi decretada a indisponibilidade dos bens de EDNA ALVES DA SILVA. **Consta na Av.27 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10018911120175020051, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAR DA SILVA e outra. **Consta na Av.28 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10012170220175020029, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAR DA SILVA. **Consta na Av.29 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10017163120175020014, foi decretada a indisponibilidade dos bens de

MICHEL GASPAR DA SILVA. **Consta na Av.30 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10018836620175020008, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAR DA SILVA e outra. **Consta na Av.31 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Trabalhista, Processo nº 1002154-45.2017.5.02.0018, em trâmite na 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, requerida por JESSICA APARECIDA PEREIRA DOS ANJOS contra EDNA ALVES DA SILVA, foram penhorados os direitos sobre o imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.32 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Trabalhista, Processo nº 10010747420175020041, em trâmite na 41ª Vara Do Trabalho de São Paulo/SP, requerida por CAMILA SILVA DE ALBUQUERQUE contra MICHEL GASPAR DA SILVA e outros, foram penhorados os direitos sobre o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.33 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10002422420165020058, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAR DA SILVA e outra. **Consta na Av.34 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10014529020175020021, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAR DA SILVA e outra. **Consta na Av.35 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10020242620175020060, foi decretada a indisponibilidade dos bens de EDNA ALVES DA SILVA. **Consta na Av.36 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.37 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10008874220185020070, foi decretada a indisponibilidade dos bens de EDNA ALVES DA SILVA. **Consta na Av.38 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10002526920175020014, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAR DA SILVA e outra. **Consta na Av.39 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10004138120185020002, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAR DA SILVA. **Consta na Av.40 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10015791620175020704, foi decretada a indisponibilidade dos bens de EDNA ALVES DA SILVA. **Consta na Av.41 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10015050620175020075, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAR DA SILVA e outra. **Consta na Av.42 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10010175820185020029, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAR DA SILVA e outra. **Consta na Av.43 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10015840720185020024, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAR DA SILVA e outra. **Consta na Av.44 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10009516020175020014, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAR DA SILVA e outra. **Consta na Av.45 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10004689320175020090, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAR DA SILVA e outra. **Consta na Av.46 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10021100520165020004, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAR DA SILVA e outra. **Consta na Av.47 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10014582720175020012, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAR DA SILVA e outra. **Consta na Av.48 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00022385220155020012, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAR DA SILVA e outra. **Consta na Av.49 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10021100520165020004, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAR DA SILVA e outra. **Consta na Av.50 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10004813520235020041, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAR DA SILVA e outra. **Consta na Av.51 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10011871420235020010, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAR DA SILVA e outra. **Consta na Av.52 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10017163120175020014, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAR DA SILVA e outra. **Consta na Av.53 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10008442420245020029, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAR DA SILVA e outra. **Consta na Av.54 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10021160220245020046, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAR DA SILVA e outra. **Consta**

na Av.55 desta matrícula que nos autos do Processo nº 10021008420245020034, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAS DA SILVA e outra. **Consta na Av.56 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 100120119202350200003, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAS DA SILVA e outra. **Consta na Av.57 desta matrícula** que nos autos do processo nº 1001605-22.2018.5.02.0011, requerido por FRANCISCO CESAR DE ARAUJO CUNHA contra LINCANIA PRODUTOS NATURAIS LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.58 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10001259020175020060, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAS DA SILVA e outra. **Consta na Av.59 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10011806820245020242, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAS DA SILVA e outra. **Consta na Av.60 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1001227622017500056, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAS DA SILVA e outra. **Consta na Av.61 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10018911120175020051, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAS DA SILVA e outra. **Consta na Av.62 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10004685520215020025, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAS DA SILVA e outra. **Consta na Av.63 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1001081120175020059, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAS DA SILVA e outra. **Consta na Av.64 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10017163120175020014, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAS DA SILVA e outra. **Consta na Av.65 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10009847820175020037, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAS DA SILVA e outra. **Consta na Av.66 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10014787520175020090, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAS DA SILVA e outra. **Consta na Av.67 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10002422420165020058, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAS DA SILVA e outra. **Consta na Av.68 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10001772220245020002, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAS DA SILVA e outra. **Consta na Av.69 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10010175820185020029, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAS DA SILVA e outra. **Consta na Av.70 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10014787520175020090, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAS DA SILVA e outra. **Consta na Av.71 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00005558620155020009, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAS DA SILVA e outra. **Consta na Av.72 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10021877120165020082, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAS DA SILVA e outra. **Consta na Av.73 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10012343820175020029, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MICHEL GASPAS DA SILVA e outra.

Contribuinte nº 2.01.14.118.071.0037.2.

Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 176.137,39 (cento e setenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e trinta e nove centavos) para fevereiro de 2022, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

Constam às fls. 495 dos autos débitos fiduciários no valor total de R\$ 222.271,05, atualizados para fevereiro de 2023.

Débitos desta ação no valor de R\$ 100.296,05 (março/2026).

Consta às fls. 358 dos autos penhora no rosto dos autos sobre eventuais créditos dos autos do processo nº 1001027-06.2017.5.02.0040, em trâmite na 40ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

Consta às fls. 109 dos autos penhora no rosto dos autos nº 1000839-24.2016.5.02.0080 em trâmite perante a 80ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Consta às fls. 182 dos autos Penhora no rosto dos autos nº 1001722-52.2017.5.02.0074, que tramitam na 74ª Vara do Trabalho de São Paulo

Consta às fls. 259 dos autos penhora no rosto dos autos nº 1002154-45.2017.5.02.0018 e 100596-83.2017.5.02.0003 em trâmite perante a 18ª Vara do Trabalho do Foro de São Paulo e 3ª Vara do Trabalho do Foro de São Paulo.

Consta às fls.512 dos autos penhora no rosto dos autos nº 1001534-29.2017.5.02.0084, em trâmite perante a 84ª Vara do Trabalho do Foro de São Paulo.

Consta às fls.528 dos autos penhora no rosto dos autos nº 1001883.66.2017.5.02.0008, em trâmite perante a 8ª Vara do Trabalho do Foro de São Paulo.

Consta às fls.537 dos autos penhora no rosto dos autos nº 1001217-02.2017.5.02.0029, em trâmite perante a 29ª Vara do Trabalho do Foro de São Paulo.

Consta às fls.553 dos autos penhora no rosto dos autos nº 1001452-90.2017.5.02.0021, em trâmite perante a 21ª Vara do Trabalho do Foro de São Paulo.

Consta às fls.567 dos autos penhora no rosto dos autos nº 1001452-90.2017.5.02.0021 em trâmite perante a 21ª Vara do Trabalho do Foro de São Paulo.

Consta às fls.579 dos autos penhora no rosto dos autos nº 0024804-64.2017.8.16.0018.0024 em trâmite perante a 2º JEC do Foro de Maringá.

Consta às fls.584 dos autos penhora no rosto dos autos nº 1000413.81.2018.5.02.0002 em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho do Foro de São Paulo.

Consta às fls.602 dos autos penhora no rosto dos autos nº 0005577-18.2021.8.26.0003 em trâmite perante a 3ª Vara Cível do Foro do Jabaquara/SP.

Consta às fls.627 dos autos penhora no rosto dos autos nº 1004251-11.2018.8.26.0003, em trâmite perante a 1ª Vara Cível do Foro do Jabaquara/SP.

Consta às fls.628 dos autos penhora no rosto dos autos nº 0001217-14.2017.8.16.0050, em trâmite perante a JEC do Foro de Bandeirantes/PR.

Praia Grande, 06 de abril de 2026.

Eu, _____, diretor/diretora, conferi.

Dr. André Quintela Alves Rodrigues
Juiz de Direito